



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

000001-10

LEI Nº 1.956/2007 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos, incluindo nos projetos do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no art. 98 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de aquisição de uma pá carregadeira para o Setor de Obras, para o nosso município;

Considerando a necessidade de aquisição de peruas, ônibus e micro-ônibus para proporcionar maior comodidade no deslocamento aos estudantes no nosso município;

Considerando a necessidade de aquisição de ônibus e ambulâncias para o setor da saúde, após terem surgido na elaboração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclui para o exercício de 2007, 2008 e 2009; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir veículos para a Administração Pública Municipal, a saber:

- a) 01 – (uma) Pá Carregadeira para uso do Setor de obras, no valor estimado de R\$ 90.000,00 – (noventa mil reais);
- b) 03 – (três) peruas para uso do Setor da Educação, no valor estimado de R\$ 150.000,00 – (cento e cinquenta mil reais);
- c) 04 – (quatro) ônibus para uso do Setor da Educação, no valor estimado de R\$ 600.000,00 – (seiscentos mil reais);
- d) 06 – (seis) micro ônibus para uso do Setor da Educação, no valor estimado de R\$ 400.000,00 – (quatrocentos mil reais);
- e) 01 – (um) ônibus para uso do Setor da Saúde, no valor estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- f) 02 – (duas) ambulâncias para uso do Setor da Saúde, no valor estimado de R\$ 160.000,00 – (cento e sessenta mil reais).



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

108/0001-16

ARTIGO 2º - A aquisição será realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 3º – Serão incluídos no PPA e na LDO, para os exercícios de 2007, 2008 e 2009, os seguintes projetos: aquisição de uma Pá Carregadeira para o Setor de Obras, aquisição de três peruas, quatro ônibus e seis micro-ônibus para a Secretaria da Educação e um ônibus e duas ambulâncias para a Secretaria da Saúde.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 18 de setembro de 2007.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa